



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal do Carmo  
**GABINETE DO PREFEITO**

Telefone: (22) 2537-1133  
 e-mail: prefeitura@carmo.rj.gov.br  
 Administração 2017/2020

Carmo-RJ, 03 de julho de 2018.

DECRETO N.º 5.195

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 89.151,00 (Oitenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.955 de 03 de Janeiro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R\$ 89.151,00 (Oitenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2.º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Carmo em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3.º - Em decorrência dos artigos 1.º e 2.º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despe

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 03 de julho de 2018.

Paulo César Gonçalves Ladeira  
 Prefeito

ANEXO

| DECRETO N.º 5.195   |         |            |            |                  |                  |
|---------------------|---------|------------|------------|------------------|------------------|
| Prog.de Trabalho    | Cod.rsd | Nat.Desp.  | Fonte.Rec. | Anulação         | Suplementação    |
| 1100.0812200102.091 | 7       | 3390.13.00 | 00         | 17.976,00        |                  |
| 1100.0812200102.091 | 8       | 3390.16.00 | 00         | 15.000,00        |                  |
| 1100.0812200102.091 | 13      | 3390.32.00 | 00         |                  | 5.000,00         |
| 1100.0824300122.075 | 63      | 3390.30.00 | 00         | 10.000,00        |                  |
| 1100.0824400102.086 | 97      | 3390.30.00 | 00         | 3.675,00         |                  |
| 1100.0824400102.086 | 98      | 3390.32.00 | 00         | 42.500,00        |                  |
| 1100.0824300122.076 | 187     | 3390.30.00 | 00         |                  | 20.151,00        |
| 1100.0824300122.110 | 83      | 3390.30.00 | 00         |                  | 10.000,00        |
| 1100.0824400102.126 | 118     | 3390.32.00 | 00         |                  | 15.000,00        |
| 1100.0827100102.091 | 161     | 3390.13.03 | 00         |                  | 39.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        |         |            |            | <b>89.151,00</b> | <b>89.151,00</b> |

Paulo César Gonçalves Ladeira  
 Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5195 de 03/07/18

PUBLICADO em 04/07/18, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 03

Edição n.º 1116